



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e.mail : administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1043/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **El Elyon Pneus Eireli**, CNPJ: **29.259.420/0001-79**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2060/13, e do edital de Pregão Presencial nº. 16/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	Quant. Est.	Unid.	Marca	Preço Unit.
1	PNEU RADIAL, 2.75/R18, DIANTEIRO, PARA USO	2,	UN	technic	71,00
2	PNEU RADIAL, 9090/R18, TRASEIRO, PARA USO	2,	UN	tecchnic	79,00
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 195 X 60 / R15	12,	UN	goodride	259,00
5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 185/70 R14	24,	UN	jk	250,00
6	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 185 ARO 14	40,	UN	durable	247,00
7	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/70 ARO 13	32,	UN	kelly	168,00
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 205/70-R15	28,	UN	goodride	369,00
9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/65 ARO 14	16,	UN	sailum	204,00
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 275/80 ARO 22,5	40,	UN	steelmark	1.119,00
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 215/75 ARO 17.5	48,	UN	linglong	491,00
12	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 225/75 ARO 15	16,	UN	goodride	495,00
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/70 ARO 14	8,	UN	xbri	197,00
14	PNEU 750 X R16 LISO - 08 LONAS	8,	UN	farmboy	455,00
15	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, 18,4, ARO 30,	4,	UN	farmboy	2.748,00
16	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA	2,	UN	farmboy	1.610,00
17	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, 1400R24, ARO	4,	UN	titan	3.155,00
18	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA	4,	UN	camso	621,00
19	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA	4,	UN	farmboy	2.279,00
20	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA	2,	UN	addo india	971,00
22	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA	2,	UN	farmboy	1.148,00
23	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA	2,	UN	farmboy	1.317,00
24	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA	2,	UN	farmboy	2.699,00
25	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 225/65 R16 8	12,	UN	sailum	600,00

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

26	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/65 R15	24,	UN	goodride	289,00
27	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80 R 22,5	16,	UN	kelly	1.380,00
29	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 1000/20	2,	UN	westlake	1.040,00
30	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 900/20 16 LONAS	4,	UN	westlake	857,00
31	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 295/80 ARO 22,5	12,	UN	steelmark	1.190,00
32	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 205/75-R16, 8	16,	UN	durable	460,00
33	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 205 X 55 / R16	8,	UN	chengsham	259,00
34	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 225/65 R16C	8,	UN	sailun	600,00
36	PNEU 1300/24	4,	UN	roadguider	1.749,00
37	PNEU 1000/20 LISO	4,	UN	westlake	900,00
38	PNEU 12.5/80/18	4,	UN	addo india	971,00
39	PNEU 19.5/1/24	4,	UN	farmboy	2.279,00
40	PNEU 295/22.5 LISO	4,	UN	steelmark	1.190,00
41	PNEU 275/22.5 BORRACHUDO	20,	UN	kelly	1.380,00
42	PNEU 275/22.5 LISO	20,	UN	steelmark	1.119,00

Valor total registrado R\$ 318.998,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 16/2019
2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira;
3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro,

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Fichas:

- 02.01 – DEPARTAMENTO DE GOVERNO
 - 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
 - 3.3.90.30 - 04.122.0002.2.002 - Material de Consumo
- 02.02 – DEPARTAMENTO JURÍDICO
 - 02.02.01 – SETOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS
 - 3.3.90.30 - 04.122.0003.2.003 - Material de Consumo
- 02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 02.03.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
 - 3.3.90.30 - 04.122.0004.2.004 - Material de Consumo
- 02.04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 - 02.04.01 – SETOR DE FINANÇAS
 - 3.3.90.30 - 04.123.0005.2.005 - Material de Consumo
- 02.05 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 - 02.05.01 – SETOR DE PLANEJAMENTO
 - 3.3.90.30 - 04.121.0006.2.006 - Material de Consumo
- 02.06 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 - 02.06.01 – SETOR DE AGRICULTURA
 - 3.3.90.30 - 20.606.0007.2.007 - Material de Consumo
- 02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 - 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 3.3.90.30 - 10.301.0008.2.008 - Material de Consumo
- 02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 - 02.07.02 – SETOR DE VIGIL. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
 - 3.3.90.30 - 10.304.0009.2.009 - Material de Consumo
- 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 - 02.08.01 – SETOR DE ENSINO INFANTIL
 - 3.3.90.30 - 12.365.0010.2.011 - Material de Consumo
- 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 - 02.08.01 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO REGULAR
 - 3.3.90.30 - 12.367.0012.2.013 - Material de Consumo
- 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 - 02.08.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 - 3.3.90.30 - 12.361.0010.2.010 - Material de Consumo
- 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 - 02.08.02 – EDUCAÇÃO de JOVENS E ADULTOS
 - 3.3.90.30 - 12.366.0010.2.012 - Material de Consumo
- 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 - 02.08.03 – FUNDEB – SETOR DE ENSINO INFANTIL
 - 3.3.90.30 - 12.365.0011.2.018 - Material de Consumo

WS
h
AA
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.04 - FUNDEB-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - 12.361.0010.2.017- Material de Consumo

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.05 - SETOR DE ENSINO MEDIO E SUPERIOR
3.3.90.30 - 12.364.0010.2.014- Material de Consumo

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.06 - SETOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.30 - 12.363.0010.2.033 - Material de Consumo

02.09 - DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30 - 15.452.0012.2.019 - Material de Consumo

02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS
02.09.02 - SETOR de SERV. DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS
3.3.90.30 - 26.782.0012.2.022 - Material de Consumo

02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS
02.09.03 - SETOR DE SERV.LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30 - 15.452.0012.2.023 - Material de Consumo

02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
02.10.01 - SETOR DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30 - 15.451.0013.2.024 - Material de Consumo

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
02.11.01 - SETOR DE SERVIÇOS SOCIAIS - Conselho Tutelar
3.3.90.30 - 08.243.0014.2.025 - Material de Consumo

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30 - 08.244.0014.2.026 - Material de Consumo

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
02.11.03 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30 - 08.306.0015.2.027 - Material de Consumo (Municipal)

02.12 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.12.01- SETOR DE CULTURA
3.3.90.30 - 13.392.0018.2.030 - Material de Consumo

02.12 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.12.02 - SETOR DE TURISMO
3.3.90.30 - 23.695.0017.2.029 - Material de Consumo

02.13 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
02.13.01 - SETOR DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.30 - 27.812.0016.2.028 - Material de Consumo

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, de Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.

2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

4. Os quantitativos totais expressos no Anexo IV - Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

W
A S
5
PAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.


9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.


10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 17 de junho de 2019.

Contratante:


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Detentor da Ata:

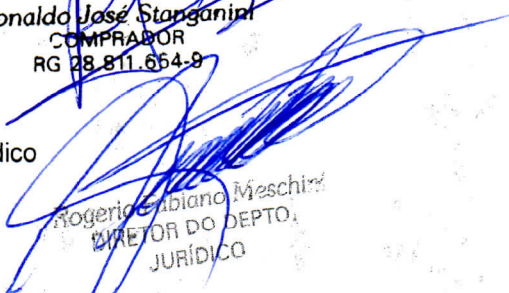

EL ELYON PNEUS EIRELI
CNPJ: 29.259.420/0001-79
MARCIA DE SOUZA
CPF 137.151.118-79

Testemunhas:


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.664-9


Andréia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:
Departamento Jurídico


Rogério Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO